



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de dezembro de 1 967.

LEI Nº 809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 967.

Autoriza a assinatura de acôr do especial e termos aditivos com o Govêrno do Estado, para executar o Plano de Expansão* Descentralizada do Ensino Pri mário.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo a* assinar o Acôrdo Especial com o Govêrno do Estado do Rio -* Grande do Sul, para execução do Plano de Expansão Descentra lizada do Ensino Primário, visando o melhor rendimento esco lar, através do aperfeiçoamento do pessoal docente, consecução de recursos para construção da rêde de prédios escolares e de ampliação de oportunidades de educação primária no Mu nicípio.

Artº 2º - Os aditivos especiais ao Acôrdo * Especial que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das finalidades que se pretende, deverão ser submetidos à * deliberação do Poder Legislativo.

Artº 3º - Para cumprimento do Acôrdo Espe- cial, o Poder Executivo aplicará as verbas orçamentárias -* atribuídas ao Ensino Municipal, no sentido de dar cumprimen to às obrigações assumidas com o Govêrno do Estado.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor * na data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 1 967.

(As.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Rita Terezinha de Moura Jardim
Rita Terezinha de Moura Jardim
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Térmo de Acôrdo Especial celebra
do entre o govêrno do Estado do *
Rio Grande do Sul através da Se-
cretaria de Educação e Cultura, e
a Prefeitura Municipal de Sant'
Ana do Livramento para execução*
do Plano de Municipalização do *
Ensino Primário.

Aos.....dias do mês de.....de.....
na, Secretaria de Educação e Cultura, presente o seu titular,
Senhor....., devidamente credenciado
pelo Escellentíssimo Senhor Governador do Estado,.....
.....e o Senhor.....
Prefeito Municipal de.....também autorizado pe-
la Câmara Municipal de Vereadores, firmou-se o seguinte Térmo
de Acôrdo Especial, para a expansão e Municipalização do Ensi-
no Primário no referido Município, visando a ampliação da rê-
de escolar, a melhoria do Ensino Primário, objetivando a sua*
descentralização mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Ao Estado caberá:

1ª) Contribuir com auxílio para a construção de prédios esco-
lares destinados ao Ensino Primário Municipal, cujas plan-
tas serão fornecidas ou aprovadas pela S.E.C.

Os auxílios de que trata êste item serão fixados em Térmo
Aditivo que estabeleça o tipo de escola, sua localização*
e o seu valor.

2ª) Contribuir com importância igual ao salário mínimo vigen-
te para cada professor contratado nas condições estabele-
cidas neste acôrdo.

Observações:

a) - Para que o professor possa perceber a quantia estipulada
de parte do Estao, são fixados os seguintes critérios: *
1ª) que tenha sido selecionado segundo as instruções da*
DIMEP; 2ª) que tenha condições administrativas admitidas
pela legislação Municipal; 3ª) que a matrícula das respe-
ctivas escolas correspondentes a cada professor, não se-
ja inferior a 20 (vinte) alunos nas áreas rurais, a 25 *
(vinte e cinco) alunos nas sedes distritais e povoados e
a 30 (trinta) alunos nas zonas urbanas.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- b) - Os auxílios serão fornecidos pelo Estado após o registro do respectivo termo Aditivo pelo Tribunal de Contas.
- 3ª) - Colocar na sede do Município um professor coordenador e* tantos supervisores, escolhidos pela SEC, quantos a DIMP achar conveniente, aos quais caberá a orientação pedagógica e a fiscalização da execução sêste instrumento, coe* perando, ainda, administrativamente com a Prefeitura Muni* cipal para o bom desenvolvimento do ensino, e
- 4ª) - Permitir o uso dos prédios escolares estaduais situados* na área do município, onde não estejam sendo desenvolvi* das atividades educativas a fim de nêles terem exercício* professores municipais contratados para desenvolver o -* plano cooperativo dêste Acôrdo.

CLÁUSULA II

Ao Município caberá:

- 1ª) - Executar, sob administração direta, em construções dos* prédios escolares atribuídos pelo Termo Aditivo, obede* cida fielmente a planta e especificações expedidas ou aprovadas pela SEC;
- 2ª) - Custear as despesas que escederem ao montante do fixado no Termo Aditivo, para construção dos prédios escolares;
- 3ª) - Dar início às obras dentro de 30 (trinta) dias após o * recebimento da contribuição e concluí-las no prazo de* 120 (cento e vinte) dias;
- 4ª) - Devolver as importâncias recebidas e não aplicadas no p* prazo estipulado no item anterior, acrescido de juros e correção monetária estipulada por lei;

Observação:

O não recebimento dessa verba por parte da Prefeitura,* num prazo de 90 (noventa) dias a partir da data em que* estiver à disposição na Exatoria Estadual, implicará au* tomaticamente em seu recolhimento à origem.

- 5ª) - Fazer prestação de contas;

Observação:

A prestação de contas de que trata este item serão acom* panhado de um atestado de conclusão visado pelo Coorde* nador da DIMEP.

- 6ª) - Possibilitar a inspeção das obras e fornecer os transpor* tes aos órgãos fiscalizadores do Estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

-
- 7ª) - Manter e conservar os prédios construídos em condições didáticas de regular funcionamento;
 - 8ª) - Prover as escolas de equipamentos e materiais didáticos necessários à atividade docente;
 - 9ª) - Destinar uma sala com equipamento e materiais necessários à instalação do Grupo de Supervisão;
 - 10ª) - Admitir o pessoal docente e administrativo das escolas construídas, cedidas ou adaptadas;
 - 11ª) - Ministrando o ensino, segundo os programas fornecidos pelo Grupo de Supervisão;
 - 12ª) - Remeter até o dia 10 de cada mês fixado, o Boletim Resumo de toda rede escolar do Município, elaborado pelo Grupo de Supervisão;
 - 13ª) - Remeter mensalmente, em duas vias, as folhas de pagamento dos professores contratados segundo o plano cooperativo estabelecido neste Acordo;
 - 14ª) - Inscrever os professores e recolher as contribuições ao órgão previdenciário competente;
 - 15ª) - Realizar cursos pedagógicos para professores não diplomados, em período de férias escolares e não inferiores a 20 (vinte) dias com frequência obrigatória, e por 4 (quatro) anos consecutivos observadas as instruções dos órgãos técnicos da SEC, e sob a orientação do Grupo de Supervisão.

CLÁUSULA III

Os professores não formados somente terão exercício nas escolas previstas no presente Acordo Especial, frequentando, com aproveitamento, os cursos pedagógicos.

CLÁUSULA IV

As escolas e suas benfeitorias que anteriormente pertenciam à rede de escolas do SEDEP, bem como as que foram construídas segundo Aditivos a este Acordo, passam a fazer parte da rede de escolas municipais, pertencentes à Prefeitura.

CLÁUSULA V

O Município poderá receber contribuições de entidades privadas que desejarem colaborar no Plano de Municipalização do Ensino Primário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA VI

As despesas do Estado decorrentes dos compromissos assumidos no presente Termo, correrão à conta de verbas próprias consignadas, anualmente, no orçamento do órgão competente da Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA VII

Fica revogado o Termo de Acôrdio Especial anteriormente* celebrado para a execução do Plano de Expansão Descentralizada do Ensino Primário.

CLÁUSULA VIII

Os aditivos e seus Modificativos ao Termo de que trata* a Cláusula anterior, continuam em vigor como Aditivos e seus modificativos a este Termo de Acôrdio Especial.

CLÁUSULA IX

O prazo de duração do presente Acôrdio é de 4 (quatro) * anos ficando prorrogado por igual período, caso se pronunciem em contrário as partes celebrantes.

CLÁUSULA X

O presente Termo de Acôrdio Especial entrará em vigor a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XI

A inadimplência de uma ou várias cláusulas estipuladas* no presente Acôrdio, dá direito à rescisão deste, por qualquer das partes celebrantes.

Sant'Ana do Livramento, de de 196...

Secretário de Educação e Cultura

Prefeito Municipal

Testemunhas: